

<b>INTERESSADA:</b> Beatriz de Lourdes Chimbolombe Paulino		
<b>EMENTA:</b> Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Beatriz de Lourdes Chimbolombe Paulino, no Instituto Técnico de Saúde, localizado na cidade de Caxito, Província do Bengo, em Angola, no período de 2016 a 2021, e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.		
<b>RELATORA:</b> Maria Luzia Alves Jesuíno		
<b>PROCESSO Nº</b> 11176840/2023	<b>PARECER Nº</b> 016/2024	<b>APROVADO EM:</b> 24.1.2024

## I – RELATÓRIO

Beatriz de Lourdes Chimbolombe Paulino, mediante o Processo nº 11176840/2023, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ela, no Instituto Técnico de Saúde, localizado na cidade de Caxito, Província do Bengo, em Angola, no período de 2016 a 2021.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) certificado de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- 3) visto de permanência atualizado;
- 4) comprovante de domicílio no Ceará.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Beatriz de Lourdes Chimbolombe Paulino, no Instituto Técnico de Saúde, localizado na cidade de Caxito, Província do Bengo, em Angola, no período de 2016 a 2021, e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.

FOR: SF  
REV: JAA





**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 016/2024

### III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, *ad referendum*, na Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de janeiro de 2024.

*Maria Luzia Alves Jesuino*  
**MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO**

Relatora e Presidente da Ceb

*Ada P. G. F. Vieira*  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE

FOR: SF  
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314